

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1149/86 (Reautuado em 09/2/90)

Interessado: Alípio Antunes Filho

Assunto: Indicação do interessado para ministrar as disciplinas: "Elementos de Cardiologia" e "Elementos de Neurologia", na FEF da Alta Araraquarense de Santa Fé do Sul

Relator: Consº Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 322/90 CTG "D" Aprovado em 11.04.90

Comunicado ao Pleno em 18.04.90

### 1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense de Santa Fé do Sul indica o médico Alípio Antunes Filho para lecionar a partir de 09/2/90 as disciplinas: "Elementos de Cardiologia" e "Elementos de Neurologia", junto ao Departamento de Ciências Físicas e Biológicas do Curso de Fisioterapia, em atendimento às necessidades de ensino peculiares a essa unidade escolar.

### 2. APRECIÇÃO:

O interessado já foi indicado anteriormente pela Faculdade em pauta, tendo obtido o Parecer CEE nº 1581/86 favorável para ministrar a disciplina "Fisioterapia Aplicada a Reumatologia", no Curso de Fisioterapia, por tempo indeterminado.

É médico formado, em 1977, pela Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu (UNESP), com diploma devidamente registrado e estudou no seu Curso as matérias integrante das disciplinas para qual está sendo proposto. Tem residência médica de 1 ano em Reumatologia, na própria Faculdade em que se diplomou.

Concluiu o Curso de Médicos do Trabalho-420 h/a, no período de 19/5/ a 13/12/78 na Faculdade de Medicina de Botucatu.

Participou de vários cursos de curta duração, de extensão universitária e congressos ligados a sua especialidade.

### 3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Alípio Antunes Filho para le-

cionar as disciplinas "Elementos de Cardiologia" e "Elementos de Neurologia", na Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense de Santa Fé do Sul, no Curso de Fisioterapia, pelo prazo de um (1) ano a contar da data de sua admissão, nos termos do artigo 9° da Deliberação-CEE n° 15/89.

São Paulo, 14 de março de 1990.

a) Cons° Nicolau Tortamano  
Relator

#### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 11.04.90.

a) Cons° Celso de Rui Beisiegel  
Presidente